

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SE 18/2020

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Sertãozinho comunica que, em atendimento ao disposto na Resolução SE 18, de 31-01-2020 publicada em DOE de 01-02-2020, que altera alguns dispositivos da Resolução SE 05/2020, que **estão abertas as inscrições para substituição durante os impedimentos legais e temporários das Classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério:**

I – PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

Período: – Dias 05 a 07/02/2020 e de 10 a 14/02/2020

Horário: 8h às 11h30 e das 13h às 16h

Local: DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SERTÃOZINHO - Rua Dr. Pio Dufles, nº 865 – Bairro – Jd. Soljumar – Sertãozinho - SP.

Atendimento: Plantão da Supervisão de Ensino

II - REQUISITOS MÍNIMOS:

a) Para a classe de SUPERVISOR DE ENSINO (Faixas I, IV e V):

Ser titular de cargo do Quadro do Magistério (Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, PEB I ou PEB II);

Apresentar diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação (Stricto-Sensu) ou Especialização realizada em conformidade com o disposto na Deliberação CEE 53/2005 e no Parecer CEE 80-2011 e 373-2014.

Ter, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício no Magistério, dos quais 3 (três) anos em Gestão Educacional (São considerados como Gestão Educacional os tempos no cargo/ designação como Vice-Diretor, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino).

b) Para a classe de DIRETOR DE ESCOLA (Faixa I e III):

Ser titular de cargo do Quadro do Magistério (Diretor de Escola, PEB I ou PEB II);

Apresentar diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação (Stricto-Sensu) ou Especialização realizada em conformidade com o disposto na Deliberação CEE 53/2005.

Ter, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério

III - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

1 – Ficha de Inscrição devidamente preenchida (disponível no site da Diretoria de Ensino);

2 – cópia de documento de identidade com foto;

3 – cópia do comprovante de pagamento (holerite);

4 – cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar do curso de:

4.1 – Licenciatura Plena em Pedagogia, ou

4.2 – Pós-Graduação (Strictu-Sensu), na área da Educação, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, e quando realizados no exterior revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres, reconhecidos e avaliados junto aos órgãos competentes, ou

4.3 –Especialização realizada em conformidade com o disposto na Deliberação CEE 53/2005 e nos Pareceres CEE 80-2011 e 373-2014;

5 – Comprovante de Aprovação em Concurso Público, promovido pela SEE/SP, de provimento do cargo do qual é titular.

6 – Certificados de Aprovação em Concursos Públicos promovidos pela SEE/SP para provimento dos cargos de Suporte Pedagógico, se for o caso.

7 – TEMPO DE SERVIÇO:

apresentar Atestado de Tempo de Serviço, conforme Anexos I (Diretor de Escola) e II (Supervisor de Ensino) da Resolução SE 18/2020, emitido pelo órgão de classificação do interessado. Será computado o referido tempo até a data-base de 30-06-2019, “utilizando-se os mesmos critérios da concessão de Adicional por Tempo de Serviço” (ATS);

8 – Todos os documentos previstos neste Edital deverão ser acondicionados em envelope pardo identificado com a Ficha de Inscrição devidamente preenchida para posterior análise.

9- Para inscrição de **Diretor de Escola** apresentar declaração de tempo de serviço em papel timbrado expedida pelo superior imediato comprovando ter, **no mínimo 8(oito) anos de efetivo exercício de magistério.**

10- Para inscrição de Supervisor de Ensino apresentar declaração de tempo de serviço em papel timbrado expedida pelo superior imediato comprovando experiência profissional de no mínimo 8(oito) anos de efetivo exercício de magistério, dos quais 3(três) anos em gestão educacional (conforme anexo da Lei Complementar 1256/2015). (São considerados como Gestão Educacional os tempos no cargo/designação como Vice-Diretor, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino).

11 – Informamos que os candidatos inscritos e classificados nesta Diretoria de Ensino Região de Sertãozinho no ano de 2018 já possuem cópias de documentos que estão disponíveis para reutilização caso queiram, sendo de sua inteira responsabilidade a verificação e acondicionamento dos documentos em envelope para posterior verificação.

IV – QUANTO À CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço nos termos da Resolução SE 18, de 01-02-2020.

V – DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, INDEFERIDAS, PERÍODO DE RECURSOS E ATRIBUIÇÕES:

A classificação inicial dos inscritos será divulgada, no site da Diretoria de Ensino, no dia 20/02/2020.

Os eventuais pedidos de recurso deverão ser interpostos no setor de Protocolo desta Diretoria de Ensino, nos dias 20 e 21/02/2020 das 8 às 15h.

VI – DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação final pós-recurso dos inscritos será divulgada no dia 27/02/2020, publicada no site da Diretoria de Ensino, <https://desertaozinho.educacao.sp.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

VII- DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Para inscrição somente será aceito Certificado de conclusão de curso de graduação obtido nos últimos dois anos (2018 e 2019), desde que conste a data da colação de grau, para fins de comprovação de formação; cujo diploma se encontra em processo de registro, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
2. O tempo de serviço considerado para efeito de classificação é aquele prestado exclusivamente no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo;
3. A inscrição poderá ser feita por procuração simples (sem registro em cartório), desde que observado o disposto no inciso IX do Art. 243 da Lei nº 10.261/1968.
4. Não haverá juntada de documentos após a efetivação da inscrição;
5. Os Anexos I, II e III deverão ser expedidos pelas respectivas Diretorias de Ensino ou Unidade Escolar de lotação e classificação com data e assinatura do superior imediato;
6. A data base para fins de inscrição no Suporte Pedagógico será 30/06/2019.
7. Os candidatos ficam cientificados de que a convocação de atribuição nos termos da Resolução SE 18/2020 será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.
9. Informamos que o candidato deverá, no ato da inscrição, estar munido de todas as xerocópias necessárias, considerando que não será autorizada a execução de cópias nesta Diretoria de Ensino;
10. A formação e a experiência profissional dos candidatos às substituições de integrantes das classes de Suporte Pedagógico, em seus impedimentos legais e temporários, previstas no artigo 22 da Lei Complementar nº 444/1985, devem atender o Anexo III da Lei Complementar nº 836/1997, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.256/2015, Deliberação. CEE 53/2005 e no Parecer CEE 80-2011 e 373-2014.
11. Casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Dirigente Regional de Ensino.

Sertãozinho, 03 de fevereiro de 2019.